



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº 003/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, por seu representante, já qualificado no Contrato 003/2016, firmado em 15/08/2016, originário da Inexigibilidade 001/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato, sendo o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2018.

**MARIA ROSALIA FREITAG COUSSEAU**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
de Carlos Barbosa

**BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**  
Contratado

**SANDRA COHSUL**  
Agente Administrativa

**ÁLISSON DE NARDIN**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico OAB - RS/ 56.138